



Esclarecimento 25/11/2021 10:53:58

P1) Licitante questiona: "A participação no respectivo processo licitatório está restrito a empresas de Tecnologia, desenvolvedoras de Sistemas?"

Fechar



Resposta 25/11/2021 10:53:58

R1) A área técnica respondeu: "Não há qualquer restrição quanto ao tipo de empresa que poderá ser a fornecedora, no entanto o objeto da licitação trata-se de uma solução tecnológica e não um serviço de transporte."

Fechar



Esclarecimento 25/11/2021 10:54:50

P2) Licitante questiona: "Entendo que empresas possuidoras de APP WEB/MOBILE e ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, conforme exigido no subitem 9.12. do edital poderão participar do certame. Está correto meu entendimento?"

Fechar



Resposta 25/11/2021 10:54:50

R2) A área técnica respondeu: "Faz parte dos critérios para qualificação técnica para habilitação, além do atestado de capacidade técnica citado, o seguinte item: 16.2.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, descrito conjuntamente pelo subitem 1.1. deste TR. Por se tratar de uma licitação de uma solução tecnológica, a aptidão do fornecedor está diretamente ligada a capacidade de desenvolvimento e domínio sobre a solução tecnológica, uma vez que há obrigações do TR que exigirão essa capacidade do fornecedor, como exemplificado nos itens abaixo: 3.4.9 Caberá ao Contratante a criação de diferentes tipos de serviços de transporte para disponibilização aos usuários com regras de negócio próprias. 3.8 Integração com sistemas estruturantes da Administração Pública 7.2.17. Manter ativa e funcional todas as interligações com outros sistemas de Fornecedores de Transporte que sejam interligados por meio de web service."

Fechar

RE: ESCLARECIMENTO PE SRP Nº 32/2021 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Luís Guilherme Izycki <luis.izycki@economia.gov.br>

Qui, 25/11/2021 09:54

Para: Central Licitação <central.licitacao@economia.gov.br>

Cc: Isabela Gomes Gebrim <isabela.gebrim@economia.gov.br>

Prezados,

Seguem as respostas:

1 - A participação no respectivo processo licitatório está restrito a empresas de Tecnologia, desenvolvedoras de Sistemas?

R: Não há qualquer restrição quanto ao tipo de empresa que poderá ser a fornecedora, no entanto o objeto da licitação trata-se de uma solução tecnológica e não um serviço de transporte.

2 - Entendo que empresas possuidoras de APP WEB/MOBILE e ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, conforme exigido no subitem 9.12. do edital poderão participar do certame. Está correto meu entendimento?

R: Faz parte dos critérios para qualificação técnica para habilitação, além do atestado de capacitada técnica citado, o seguinte item:

16.2.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, descrito conjuntamente pelo subitem 1.1. deste TR.

Por se tratar de uma licitação de uma solução tecnológica, a aptidão do fornecedor está diretamente ligada a capacidade de desenvolvimento e domínio sobre a solução tecnológica, uma vez que há obrigações do TR que exigirão essa capacidade do fornecedor, como exemplificado nos itens abaixo:

3.4.9 Caberá ao Contratante a criação de diferentes tipos de serviços de transporte para disponibilização aos usuários com regras de negócio próprias.

3.8 Integração com sistemas estruturantes da Administração Pública

7.2.17. Manter ativa e funcional todas as interligações com outros sistemas de Fornecedores de Transporte que sejam interligados por meio de web service.

Atenciosamente



Luís Guilherme Izycki

Coordenador de Serviços Compartilhados

luis.izycki@economia.gov.br

(61) 98200-0003

CENTRAL DE COMPRAS/SEGES/SEDG

Ministério da Economia

gov.br/centraldecompras

De: Central Licitação <central.licitacao@economia.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 24 de novembro de 2021 08:31
Para: CGSEC <CGSEC@mte.gov.br>
Cc: Isabela Gomes Gebrim <isabela.gebrim@economia.gov.br>; Luís Guilherme Izycki <luis.izycki@economia.gov.br>
Assunto: ENC: ESCLARECIMENTO PE SRP Nº 32/2021 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Bom dia

Segue pedido de esclarecimento solicitado tempestivamente, para ser respondido o mais breve possível, tendo em vista que o Pregão ocorrerá em 26/10/2021 e tal informação pode afetar a participação de licitante.

At.te



Carlos Eduardo Gregorio Pires

Pregoeiro

carlos.gregorio@economia.gov.br

(45) 999933890

Coordenação Geral de Licitações

CGLIC/CENTRAL/SEGES/SEDGG/ME

gov.br/economia

De: Rayanah Moraes Leijoto <rayanah.moraes@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 23 de novembro de 2021 19:00
Para: Central Licitação <central.licitacao@economia.gov.br>
Assunto: ESCLARECIMENTO PE SRP Nº 32/2021 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Prezados,

Venho através deste, solicitar esclarecimento para o pregão SRP nº 32/2021, conforme subitem 24.2 do edital.

1 - A participação no respectivo processo licitatório está restrito a empresas de Tecnologia, desenvolvedoras de Sistemas?

2 - Entendo que empresas possuidoras de APP WEB/MOBILE e ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, conforme exigido no subitem 9.12. do edital poderão participar do certame. Está correto meu entendimento?

Att.,
Rayanah de Moraes.